



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

18.008.896/0001-10 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nossa cidade compromisso de todos!

OFÍCIO Nº 42/2020

DO: Gabinete do prefeito

PARA: Câmara Municipal de Aiuruoca

ASSUNTO: Responde Ofício

DATA: 14/04/2020

Sr. Vereador,

Em resposta ao ofício 35/2020, informo que no site está correto com as publicações. O decreto 31/2020 que está faltando no site ainda não foi enviado pela contabilidade.

Em relação as portarias do mês de abril ainda não tem nenhuma.

Encaminho os decretos do mês de abril.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO SENADOR

Prefeito Municipal

ILMO. SR.

MÁRIO DE ARIMATÉIA DOS SANTOS

VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE AIURUOCA
PROTOCOLO
14 / 04 / 2020

Recebido



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

DECRETO Nº 30/2020

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA A CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19, E DECRETA TOQUE DE RECOLHER.

Considerando as medidas já tomadas em prevenção e enfrentamento a COVID-19;

Considerando ainda a necessidade de novas determinações, com a finalidade de maior efetividade ao enfrentamento da doença;

Considerando a resistência que ainda se manifesta por parte de alguns segmentos;

Considerando que a finalidade é preservar toda a população, em especial os grupos de risco;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica restrita a entrada no Município de veículos com ocupantes provenientes de outras cidades.

Art. 2º - Excetuam-se os veículos cujos passageiros que comprovem, através de documento válido, sua residência no Município de Aiuruoca, os veículos de transporte de gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial.

Art. 3º - Os parentes de moradores devem obrigatoriamente apresentar comprovação de vínculo e endereço familiar.

Art. 4º - Fica mantida restrição à entrada e a circulação e turistas.

Art. 5º. Ficam fechados todos os pontos turísticos do município de Aiuruoca, em especial os atrativos naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
Estado de Minas Gerais
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
37450-000 - Aiuruoca/MG

Publicidade
Afixado no Mural
Em 01/04/2020
[Assinatura]
Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.008.896/0001-10

Site: www.aiuruoca.mg.gov.br

DECRETO N° 32/2020

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 121, letra "b",

Considerando o dia 09 de abril de 2020, quinta-feira santa;

DECRETA:

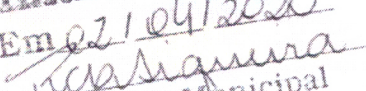
Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo o dia 09 de abril de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aiuruoca, 02 de abril de 2020.


PAULO ROBERTO SENADOR

Prefeito Municipal

Publicidade
Afixado no Mural
Em 02/04/2020

Prefeitura Municipal